MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 013/2019

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 011/2019, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Esclarecemos que esta suplementação, através de autorização do Legislativo, é necessária tendo em vista tratar-se de movimentação de recursos financeiros dentro do mesmo programa, mas Unidades Orçamentárias ou Categorias Econômicas de Despesa diferentes.

Estes recursos serão necessários para aquisição de letreiro: Eu amo (símbolo de um coração) M. C. Rondon (em análise). O letreiro será instalado no Lago Municipal Rodolfo Rieger, local com maior concentração de pessoas que buscam lazer, interação social, contato com a natureza, espaço para praticas esportivas, entre outras. Também será um ponto de referência para os visitantes de outras cidades, os quais poderão tirar fotos e assim divulgar o nome do nosso Município para que outras pessoas tenham o interesse de conhecer a nossa cidade.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 011/2019, DE 03 DE ABRL DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – Secretaria Municipal de Cultura
02.009.04.122.0025.2026 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505.....R$ 30.000,00
T O T A L .....R$ 30.000,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – Secretaria Municipal de Cultura
02.009.13.392.0025.2029 – Promoção e apoio às atividades culturais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ – Fonte 505.....R$ 30.000,00
T O T A L .....R$ 30.000,00
==========

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 263
Data: 04/04/2019 Horário: 16:26